



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



01
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1580

PROJETO DE LEI Nº 60/85

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com/ interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", objetivando a implantação do projeto de piscicultura do Município de Pirassununga, em área do Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", nos termos da "minuta" anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias/próprias do Município.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 1.985.-

[Handwritten signature]
JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

02
f

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 60185

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias" Fernando Costa" e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", objetivando a implantação do projeto de pisciculturado Município de Pirassununga, em área do Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", nos termos da "minuta" anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de novembro de 1985.
DR. FAUSTO VICTORELLI -
Presidente Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de novembro de 1985.

Presidente
Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de novembro de 1985.
Presidente
Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de novembro de 1985.
Presidente

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA", E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pelo Dec nº 52.326 de 16.12.1969 e pelo Regimento Geral aprovado pelo Decreto nº 52.326 de 27.03.1972, com sede em São Paulo, Capital, adiante denominada USP neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor Doutor Antonio Hélio Guerra Vieira, e como interveniente a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e, por outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Doutor Fausto Victorelli, autorizado pela Lei Municipal nº de de de 1985, adiante denominada PMP de acordo com o deliberado pelo E. Conselho Técnico Administrativo, em sessão de de de 1985, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos

O presente termo de convênio tem como objetivo a implantação do projeto de autoria do Centro Regional Latino Americano de Aquicultura - CERLA, concernente a instalação e funcionamento de um Posto de Piscicultura, com as finalidades seguintes:

- propiciar o aumento de peixes em águas interiores da região;
- suprir a merenda Escolar mantida pela Prefeitura do Município de Pirassununga;
- proporcionar meios para o desenvolvimento do ensino das disciplinas correlatas, ministradas nos cursos de graduação de Medicina Veterinária e Zootecnia e, finalmente,

04
/

- colstar subsídios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas e experimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede do Convênio

O Posto de Piscicultura será instalado em área localizada no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em Pirassununga, neste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução

A execução do projeto que cuida o presente convênio será assessado tecnicamente pelo Centro Regional Latino Americano de Aquicultura - CERLA, com recursos próprios da PMP ou provenientes de subvenções oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

As atuações das partes convenentes, no âmbito de suas competências e dentro de suas possibilidades acham-se abaixo descritas:

Da PMP:

1. Executar todos os serviços de terraplanagem e construções mencionados no projeto.
2. Desenvolver o projeto proposto em consonância com as diretrizes e interesses dos objetivos do presente convênio.
3. Manter pessoal necessário para os serviços de manutenção e desenvolvimento do projeto.
4. Prover os reservatórios de alevinos, providenciando seu transporte e suplementação de ração.
5. Colocar a disposição da FMVZ as instalações e os documentos técnicos quando solicitados para fins de pesquisa e ensino.

Da FMVZ:

1. Ceder a PMP, a área de 35 hectares, delimitada no projeto e

05
B

necessário para construção de barragem, tanques e demais instalações.

2. Incentivar a realização de cursos, planos de pesquisas e divulgação do projeto.
3. Divulgar os resultados de todas as atividades técnica e didática.

Mútuas:


1. Elaborar e aprovar calendário de todas as atividades.
2. Aprovar a colaboração e participação técnica de outras entidades ou instituições.

CLÁUSULA QUINTA - Do Conselho Diretor do Convênio

1. São membros natos:
O Diretor do CIZIE "Fernando Costa"
O Prefeito do Município de Pirassununga
2. Com mandato de dois anos:
Dois assessores técnicos indicados pelos membros natos

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O Presente Convênio terá sua vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período e, sucessivamente, mediante manifestação expressa entre as partes convenientes, com 90 (noventa) dias de antecedência da data do vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

As partes elegem o fóro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Convênio.

ob
~~1~~

Por estarem de acordo, os integrantes do presente Convênio tornam-o efetivo, firmando este instrumento em 5 (cinco) vias de i qual teor e o mesmo efeito, em presença das testemunhas.

São Paulo, USP, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Ao justificarmos o projeto de lei que redundou na lei nº 1.635/85, cópia anexa, dizíamos naquela oportunidade, que a Prefeitura iria promover a criação de peixes em tanques a serem construídos no local denominado Posto de Monta, nesta cidade, sempre contando com a cooperação do CERLA e, foi nesse sentido que referido Centro elaborou projeto de instalação de um posto de piscicultura da Prefeitura Municipal, o qual segue em anexo.

Diante disso, optamos para que esse projeto fosse implantado em área do CIZIP, o que nos motivou a formular solicitação, conforme se verifica do OF.GAB. Nº 426/85, cópia xerográfica anexa.

Após entendimentos mantidos e para concretização da medida, torna-se imperioso se firmar Convênio com a Universidade de São Paulo - USP, nos termos da "minuta" anexa, parte integrante do Projeto, razão pela qual dado o alcance da matéria, encarecemos o beneplácito dos nobres edis, com a aprovação da proposição em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI, NOV, 12, 85.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

09
f

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.635/85 -

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse - do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

II - assinar, com a referida Secretaria o - Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é incrementar a criação de - peixes no Município.

III - abrir crédito adicional especial na importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

Órgão	-	Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	-	Ensino de 1º Grau
Elemento de Despesa	-	3120
Codificação Programática	-	08150891.017

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

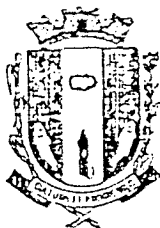
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de maio de 1.985. °

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-

- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Executivo Municipal a realizar convênio com o conseqüente recebimento, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios, tendo como objetivo, incrementar a criação de peixes em nosso Município.

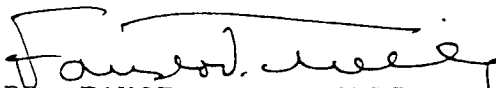
A criação de peixes será feita pela Prefeitura, em tanques a serem construídos no local denominado Posto de Montanha, nesta cidade, sempre contando com a cooperação do CERLA, que nos fornecerá as larvas que transformadas em alivinos, se desenvolverão e procriarão nos referidos tanques.

O Município pretende consumir esses pescados, - na merenda escolar, motivo pelo qual adquiriu o cremogenador, - acessório da vaca mecânica, que extrai os espinhos e escamas, - convertendo a carne em creme, rico em proteínas.

Firmado o convênio e recebido aquele valor, a Municipalidade poderá tornar realidade todo esse processo de indiscutível alcance social.

Por tais razões, aguardamos a aprovação do projeto de lei, para o qual encarecemos tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 12 de abril de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

11
f

Convênio n.º 130/85

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SAO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR, E O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

O ESTADO DE SAO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR, neste ato representada por seu Secretário, CHOPIN TAVARES DE LIMA, conforme autorização do Senhor Governador, exarada nos autos do Processo SI nº 1192/85, e o MUNICÍPIO de PIRASSUNUNGA -----, representada por seu Prefeito, Senhor FAUSTO VICTORIELLI -----, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1035/85, de 00 de maio de 1.985, concordam em celebrar o presente convênio, sujeitando-se às Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do Presente Convênio: *Implantação do projeto de piscicultura.*

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: São executores do Presente Convênio:

- a) a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, doravante denominada SECRETARIA;
- b) O Município de PIRASSUNUNGA -----, doravante denominado MUNICÍPIO.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS: Para a execução do presente Convênio, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes competências:

f

f

f



12
A

I - COMPETE À SECRETARIA:

- a) liberar os recursos financeiros, no montante e nas condições estabelecidas neste acordo;
- b) fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) proceder ao exame dos documentos relativos a aplicação dos recursos, auxiliando o **MUNICÍPIO** nos aspectos técnicos relativos à correta execução da Cláusula Primeira;
- d) praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários a perfeita consecução do objeto deste Convênio.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) no caso do custo da execução do objeto conveniado superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- c) submeter à aprovação da **SECRETARIA**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- d) colocar à disposição da **SECRETARIA** a documentação referente a aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
- e) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela **SECRETARIA**;
- f) escolher as entidades sociais que irão, juntamente com a merenda escolar, receber o produto resultante da implantação do projeto de piscicultura.

A

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente Convênio é de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

A

3



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

F1. 3

13
A

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: A despesa com a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros)

onera no presente exercício, os recursos consignados no Orçamento Programa da Secretaria - Programa de Apoio aos Municípios, Classificação Econômica 4.3.2.3.0.0.

Parágrafo Único: Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados, em conta vinculada, no Banco do Estado de São Paulo S/A, ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo. O MUNICÍPIO se obriga a investir os recursos, enquanto não aplicados no objeto do Convênio, no mercado aberto, através do BANESPA - quanto às operações a curto prazo, e no Fundo BANESPA de Investimento ou em conta POUPANÇA da CEESP, para as operações de prazo igual ou superior a um mês, sendo estas contas também vinculadas ao convênio.

CLAUSULA SEXTA - DOS RENDIMENTOS: Os rendimentos resultantes da aplicação efetuada nas operações financeiras, descritas no § Único, da Cláusula Quinta, deverão ser empregados na realização do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único: Tendo sido cumprida a Cláusula Primeira deste Convênio e, havendo saldo remanescente das operações financeiras realizadas, o mesmo, em qualquer tempo, deverá ser utilizado para expansão e/ou manutenção do objeto conveniado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, serão transferidos ao MUNICÍPIO no seu valor total, logo após a assinatura deste instrumento e o cumprimento das exigências legais para empenho e liberação da verba.



14
A

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação dos recursos, o **MUNICÍPIO** deverá encaminhar à **SECRETARIA**, através de seu Escritório Regional, a devida prestação de contas, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: Verificada a aplicação irregular dos recursos recebidos através deste Convênio, ou em caso de não utilização dos mesmos, caberá ao **MUNICÍPIO** a imediata devolução da quantia recebida, corrigida pela variação das **ORTN's**, baseada na data em que tenha sido liberada.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRODUTO: O produto resultante da implantação do Projeto de Piscicultura, deverá ser destinado à merenda escolar e às Entidades Sociais escolhidas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único: Em eventual excesso de produção, poderá ser destinado, pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente, a outros programas sociais desenvolvidos pelo mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado através de termo aditivo, até o limite legal, mediante acordo das partes, devidamente justificado

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INALIENABILIDADE: O **MUNICÍPIO** se compromete a não alienar o bem objeto deste Convênio, no prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

5



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISAO: O presente Convênio poderá ser rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas, mediante denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpe_lação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro do Sub-distrito da Sé, da Comarca de São Paulo, para qualquer procedimento judicial decorrente do presente Convênio, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

São Paulo, 09 de Setembro de 1.985.

CHOPIN TAVARES DE LIMA
Secretário de Estado

FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA

16

[Handwritten mark]

SUB-PROJETO
DO POSTO DE PISCICULTURA
DA PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA
NA ÁREA DO CIZIP

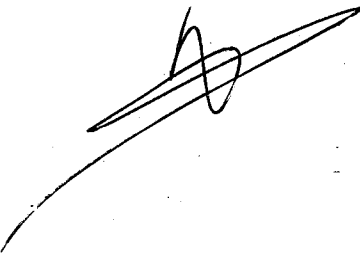
[Handwritten signature]

17
4

1 - Introdução

O projeto de instalação de um posto de piscicultura, para produção de alevinos, no município de Pirassununguá/SP, é comprovado pelas condições altamente favoráveis decorrentes do seu potencial hídrico, condições climáticas e águas com temperaturas entre os limites mínimos de 15°C e máximas de 33°C, durante, aproximadamente, todo o ano. Por outro lado, a localização do município em relação ao Estado, o torna privilegiada, considerando outros municípios limítrofes que também dispõem de áreas adequadas para instalações semelhantes, concorrendo o presente fato, como estímulo para a instalação de outras unidades dedicadas à engorda de alevinos.

A presente instalação tem como objetivo final, enriquecer a merenda escolar através da suplementação proteica do pescado, originária do próprio posto e de outros assemelhados que receberiam os alevinos para a engorda do posto municipal de piscicultura.



2. Características da Área

2.1. Localização

A área está localizada no CIZIP, que teria razões para interessar-se pelo empréstimo da terra, pois essa área se encontra ociosa e longo período do ano parte é inundada

O acesso a referida área é fácil, distante aproximadamente 4 Km do centro de Pirassununga, tendo as seguintes características:

- topografia favorável
- inclinação média de 2,5%
- próximo a lugar apropriado para construção de barragem necessária a suprimento de água e desvio

2.2 Topografia

Já que não havia mapa topográfico detalhado da determinada área, um mapa de topografia foi executado pela equipe do CERLA. Incluindo a área de mata e brejo, sugestão de local para construção de barragem e área mais elevada para construção de edificações

Estando muito afastados os Marcos Geodesicos Nacionais do local, foi definido "Marco de banco temporária" a 52,40m, e 11 estações permanentes para uso durante o trabalho. Os níveis de marco de bancos temporários e estações, serão posteriormente relacionados e corrigidos em relação ao nível local.

A elevação estimada do local é de aproximadamente 650 m.

As curvas de nível foram registradas no mapa em intervalos de 1m.

Área total descrita no mapa correspondente a cerca de 35ha.

18
~~9~~

19

A

2.3 Clima

Caracterizada por clima-tropical, com duas estações bem definidas, a primeira seca com temperaturas baixas ($\bar{X}= 14^{\circ}\text{C}$). e a segunda de chuvas com temperaturas elevadas ($\bar{X}= 26^{\circ}\text{C}$). Os meses de maior precipitação pluviométricas são dezembro, janeiro e fevereiro, com incidência acima de 200 mm. O período de menor precipitação compreende os meses de julho, julho e agosto com chuvas inferiores a 40 mm. De acordo com a figura 1, podemos verificar outras informações sobre o clima na área, englobando levantamentos efetuados pela estação de meteorologia da Academia da Força Aérea de Pirassununga e pelo próprio CIZIP.- (Fig. 1)

2.4 Solo

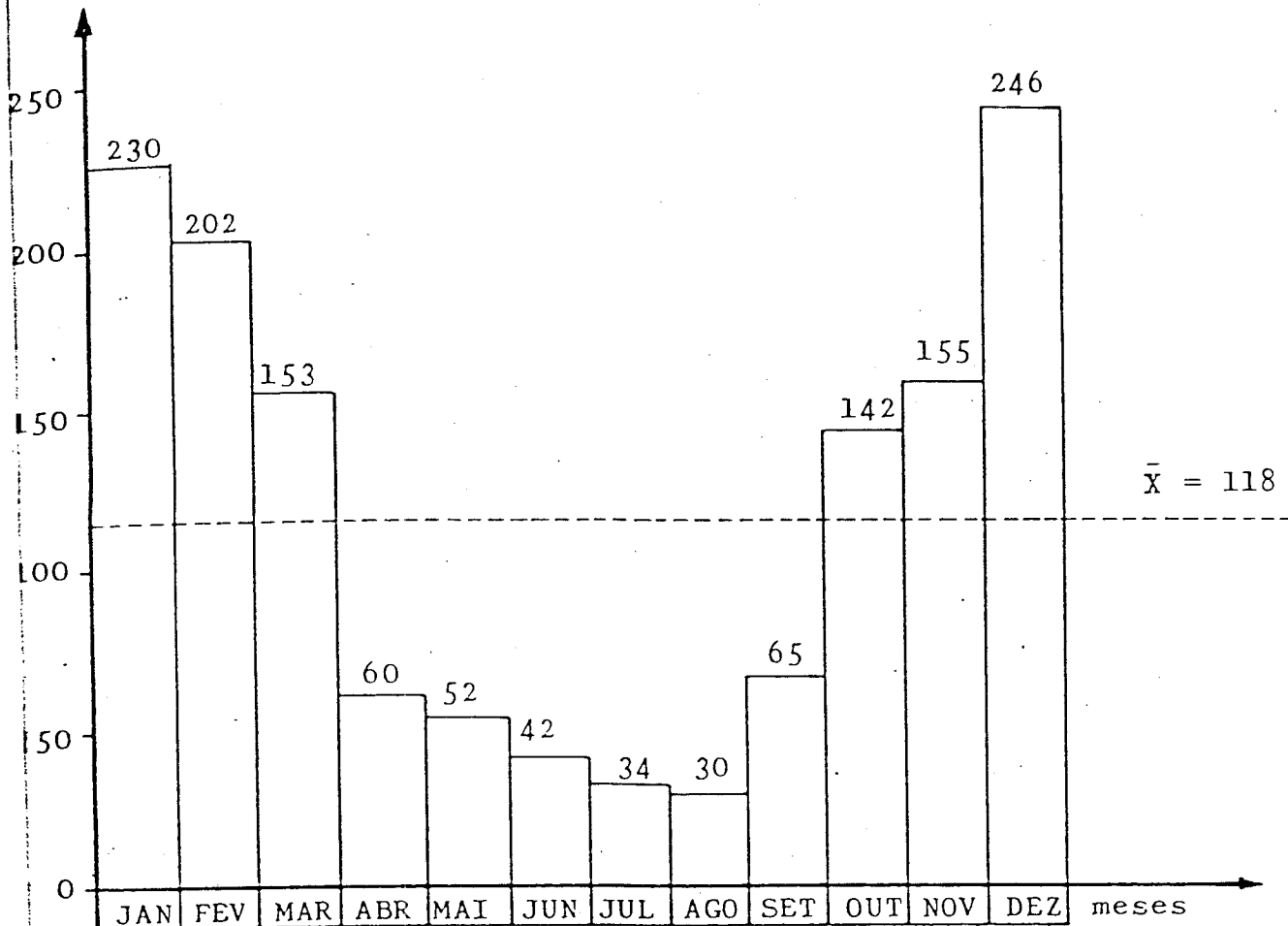
Procurando obter uma impressão geral das condições do solo para o projeto de construção citado, foram feitos poços com a utilização de um trato, tendo sido atingida a profundidade de 1,50m.

O perfil do solo de interesse para escavação durante o trabalho de construção, será de no máximo 1,50m de profundidade.

De ponta a ponta a área pode ser caracterizada por dois perfis de solo levemente diferenciados (figura 2)

20
J

HISTOGRAMA DE PRECIPITAÇÕES MENSAIS
CIZIP (34 ANOS)



DADOS DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA DE PIRASSUNUNGA - SP

Trimestre mais seco - Junho, Julho, Agosto

Trimestre mais chuvoso - Dezembro, Janeiro, Fevereiro

Índice pluviométrico anual = 1411 mm.

Nº de dias de chuvas por ano = 111 dias

Temperatura mínima média anual = 14 °C

Temperatura máxima média anual = 26 °C

Amplitude térmica média anual = 12 °C

Temperatura média diária = 20 °C

Insolação anual = 2400 horas

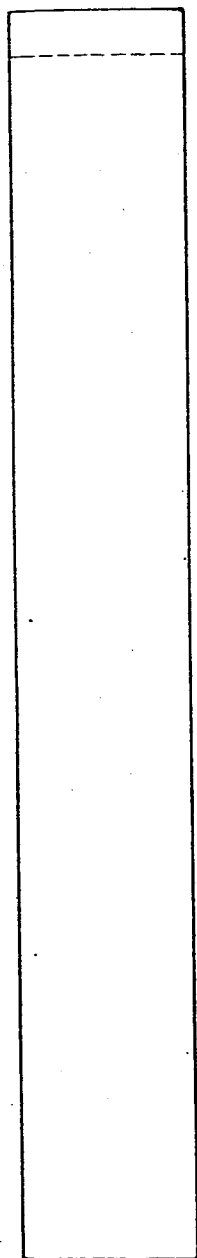
Índice pluviométrico anual máximo 2406 mm.

Índice pluviométrico anual mínimo 740 mm.

Fig. 1

21
A

PERFIL A

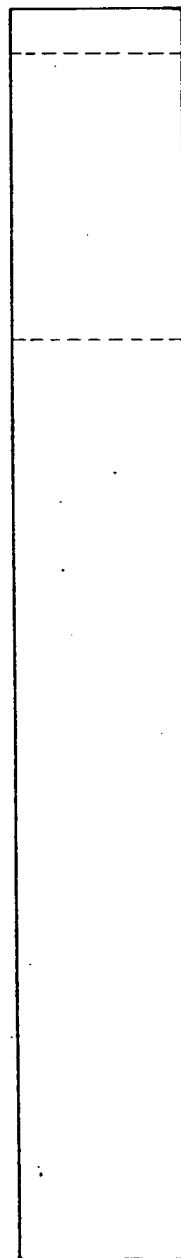


0 barrento
0,05 c/5% de
matéria orgânica

Barrento

1,50 m

PERFIL B



0 areno barrento
0,05 c/5% de
matéria orgânica

Areno Barrento

0,40

Barrento

1,50 m

Fig. 2

Para determinação da textura exata do solo, foram selecionadas duas amostras, tendo sido utilizado o laboratório de engenharia civil da AFA.

Amostra 1 - Representa predominantemente o perfil A

Amostra 2 - Representa a mais extrema textura arenosa, situada na lâmina superior da camada de 40cm no perfil B.

No procedimento experimental usado, o solo foi mecanicamente dividido em 3 relevantes classes quanto ao tamanho das partículas, por uma efetiva desagregação do solo peneirando a fração areia, através de uma peneira de malha de 53 μ , por defloculação química sobrando as frações silt e argila e ainda pipetando amostras da fração argila após certos períodos de descanso.

O resultado para as duas amostras foram os seguintes:

Classe de Partículas por tamanho	PESO	
	1 amostra	2 amostra
Areia	52,5%	73,3%
Silt	16,9%	13,0%
Argila	30,6%	13,5%

Classe de tamanho de partículas usando

- Areia = 53 - 500 μ
- Silt = 2 - 53 μ
- Argila = 0 - 2 μ

(Pedregulhos maiores que 500 μ ou 0,5 m não estiveram presentes).

De acordo com o sistema de classificação do IAC as amostras se situam na seguinte classe de textura de solo:

Amostra 1 - Barrento

Amostra 2 - Areno-barrento

Gráfico I - Representa as qualidades do solo no perfil A e subperfil B;

Gráfico II - Representa o solo na camada superior do perfil B.

Resultados

	Densidade Ótima gr/cm ³	% Umidade
Amostra I	1.975	10,7%
Amostra II	1.980	10,5%

O teor de umidade do solo na época da compactação deverá ser observado, (vide teste compactação), pois sendo a área inundada boa parte do ano, poderá dificultar o trabalho de compactação.

A estimação de valores do coeficiente de permeabilidade em relação a conveniência desse solo para construção de tanques e criação de peixes, no que concerne a perda de água a ser esperada. (vide gráficos).

Textura do Solo	Coeficiente de permeabilidade		Conveniência	
Arenoso	10^{-1}	-	10^{-2}	Inconveniente
Arenoso a fino arenoso	10^{-3}	-	10^{-4}	Inconveniente
Areno barrento e limo barrento	10^{-5}	-	10^{-6}	Regular
Barrento		10^{-7}		Bom
Limo-argiloso a argiloso	10^{-8}		10^{-12}	Muito bom
Turfa (80% de matéria orgânica)	10^{-5}	-	10^{-7}	Incoveniente

Resultado dos Testes

24
B

Amostra nº	Coefficiente de Permeabilidade (em cm/seg)
B1	$1,9 \times 10^{-6}$
B2	$0,8 \times 10^{-6}$
B3	$3,0 \times 10^{-6}$
B4	$0,52 \times 10^{-7}$ (Compactado até Densidade Natural)
A1	10^{-10*}
A2	10^{-10*}
A3	10^{-10*}

O nosso aparelho não permite medir gastos menores de 10^{-10}

NOTA - A distribuição dos tamanhos das partículas então determinados, fornece indicação a cerca da conveniência do solo para construção de diques e no que concerne às características de retenção de água.

Partindo dos resultados acima mencionados, podem ser esperadas características favoráveis para construção e retenção de água. Ambos, de qualquer modo, podem variar consideravelmente dentro da mesma classe de textura, dependendo das propriedades químicas da argila presente.

Os seguintes experimentos sobre impermeabilidade e compactação, (Teste de Proctor) de ambas as amostras deram informações mais exatas sobre ambas as características.

Conclui-se que o solo do perfil A e a camada inferior do perfil B podem ser consideradas aparentemente como os mais diretamente convenientes para a construção de tanques para piscicultura, embora a camada superior do perfil B seja levemente menos conveniente. É importante ter aqui em mente que as futuras perdas de água serão determinadas pela camada mais impermeável do solo presente no perfil.

De qualquer modo será bom evitar o solo de material arreado do perfil B como material para construção de diques.

25
S

A permeabilidade foi testada com diferentes amostras ambas as qualidades de solo presente na área. Isto é, a camada superior do perfil B e a camada inferior do perfil B, abaixo de 40 cm de profundidade, a qual apresenta a mesma textura do solo do perfil A.

todo

Os testes de impermeabilidade foram levados a efeito laboratório de solo do CERLA.

As amostras de solo postas em um cilindro, sobre o qual é mantida permanentemente uma cabeça hidráulica. No fundo do cilindro o solo é envolvido por um filtro de papel.

A soma da água perculada através da amostra, por unidade de tempo deu-nos a medida do coeficiente de permeabilidade, do solo, aplicando a fórmula de Darcy:

$$Q = K \cdot F \frac{h}{l}$$

Onde: Q = Fluxo d'água em ml por segundo

F = Secção transversal da amostra no cilindro em cm²

h = Altura da cabeça hidráulica em cm

l = Altura da amostra de solo no cilindro em cm

K = Coeficiente de permeabilidade

TA - O solo é posto dentro do cilindro sem compactação. Isto significa que o resultado do coeficiente de permeabilidade será levemente mais alto que sob condições naturais, onde o solo tem um certo grau de compactação natural.

Para ambas as qualidades do solo um teste de Proctor foi feito para determinar a densidade ótima do solo (chamada densidade Proctor, usando equipamento Standart Proctor) e qual a umidade ótima do solo em que essa densidade pode ser alcançada.

Veja para os resultados gráficos I e II.

de
A

COMPACTAÇÃO

REG. N.º AMOSTRA N.º 2 + SUPERFICIAL

Planta de referência

Data

CZIP

Local

Tipo de material

Operador

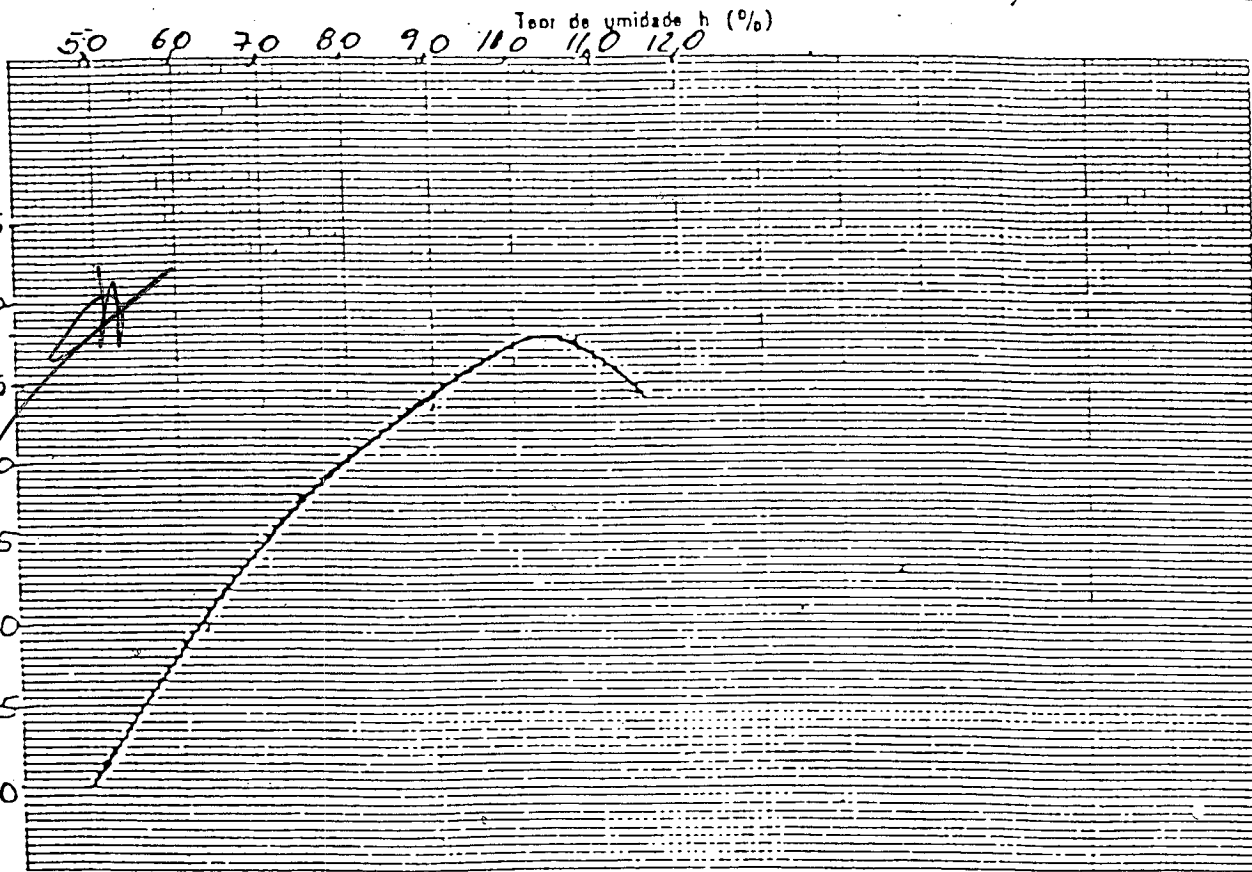
PIRASSUNUNGA - SP.

Cidade - Estado

Eng.º Fiscal

CILINDRO	R.º	
	Peso	2850 g
	Volume	1000 cm³

Piso da amostra compactada e cruda	Piso da amostra compactada	Massa específica aparente do solo úmido (g/cm³)	DETERMINAÇÃO DA UMIDADE								Massa específica aparente da amostra seca (g/cm³)
			R.º da capsula	Peso da capsula	Peso da capsula e solo úmido	Peso da capsula e solo seco	Peso da água	Peso do solo seco	Teor de umidade (%)	Fator de correção (100/(100+h))	
1655	1801	1,801	10	6,90	41,22	39,57	1,65	32,67	5,05	-	1,714
1760	1910	1,910	11	6,50	48,01	45,55	2,46	39,05	6,29		1,797
1871	2021	2,021	12	6,92	47,40	44,56	2,84	37,64	7,54		1,879
1963	2113	2,113	13	7,10	48,23	44,81	3,42	37,71	9,07		1,937
2047	2197	2,197	14	6,59	32,55	30,01	2,54	23,42	10,87		1,981
2020	2170	2,170	15	7,24	35,18	32,30	2,88	25,06	11,99		1,946



OBSERVAÇÕES:

RESULTADOS

Massa específica aparente máxima do solo seco

$\gamma_s = 1,980$ g/cm³

Umidade ótima

27

COMPACTAÇÃO

REG. N.º AMOSTRA N.º 1 + Profunda

CIRIP

Local
 PIRASSUNUNGA - SP.
 Coo. de Estaco

Planta de referência

Data

Tipo de material

Operador

Eng.º Fiscal

CILINDRO

N.º

Peso

2850

Volume

1000 cm³

Peso de amostra compactada cilindro	Peso de amostra compactada	Massa específica aparente do solo úmido g/cm ³	DETERMINAÇÃO DA UMIDADE								Massa específica aparente de amostra seca g/cm ³
			N.º de capsula	Peso de capsula	Peso de capsula e solo úmido	Peso de capsula e solo seco	Peso de água	Peso do solo seco	Tor de umidade %	Fator de correção (100/100-h)	
2800	1950	1950	1	6,90	48,82	45,98	2,84	39,08	7,26		1,818
2878	2028	2028	2	7,06	46,65	43,61	3,04	36,55	8,32		1,872
2955	2105	2105	3	6,56	57,91	53,48	4,43	46,92	9,44		1,923
3025	2175	2175	4	6,79	52,42	48,12	4,30	41,33	10,40		1,970
3036	2186	2186	5	6,25	55,57	50,57	5,00	44,32	11,28		1,964
3000	2150	2150	6	6,60	50,18	45,37	4,81	38,77	12,40		1,913

Tor de umidade h (%)



MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA g/cm³

SERVAÇÕES:

RESULTADOS

Massa específica aparente máxima de solo seco

$\gamma = 1,975$

2.5 Hidrografia

O Ribeirão Pimenta que abastecerá o posto nasce dentro da área do CIZIP, alimentando cinco represas até chegar a área escolhida o que é bastante positivo, pois regula sua vazão, inclusive permitindo elevá-la com o aumento da altura de suas barragens, retendo eventuais materiais de suspensão, permitindo assim a alimentação dos tanques com água limpa.

A água coletada no Ribeirão Pimenta que abastecerá o futuro Posto de Piscicultura apresentou as seguintes características químicas:

Ortofosfato	-	0,4 mg/l
N. amônia	-	0,21 mg/l
N. nitrato	-	3,5 mg/l
N. nitrito	-	0,01 mg/l
Ca Dureza	-	9,8 mg/l
Mg. Dureza	-	0,2 mg/l
H ₂ S	-	0,1 mg/l*
O ₂ dissolvido	-	6,5 mg/l
pH	-	7 medida a temperatura

de 27°C

* O grau de precisão do instrumento de análise utilizado não possibilita detectar H₂S (Ácido sulfídrico)

Conclusão - Amônia e Ácido sulfídrico, possíveis componentes tóxicos não estão presente em nível significativo.

A dureza é baixa o que requer complementação por calagem.

29

A bacia hidrografica do Ribeirão Pimenta apresenta uma modesta cobertura vegetal, declividade suave, além de ser parte integrante do CIZIP, que é um Órgão Oficial de Pesquisa e Ensino em Agropecuária, assegurando assim um bom manejo do solo na referida bacia da contribuição.

3. Plano da Piscigranja

O dimensionamento do posto foi para a produção de 160.000 alevinos de carpas (Cyprinus carpio) e 50.000 alevinos de tilápias do nilo (Sarotherodon niloticus)

O posto apresenta condições de expansão em área a jusante dos tanques projetados

3.1 Sistema de criação de carpas (Cyprinus carpio)

A reprodução de carpa será natural e programada

Área de tanques por função:

tanque para reprodutores _____ 1 x 1000 m² de terra

tanque para desova e triagem de alevinos _____ 4 x 6 m²
de concreto

tanque para alevinagem _____ 4 x 100 m² de terra

Nos tanques para reprodutores seriam mantidos exemplares de 2 a 3Kg num total aproximado de 36 reprodutores, sendo a relação macho-fêmea 2:1 ou seja 24 machos e 12 fêmeas que produziriam no decorrer do ano 160.000 alevinos.

Seriam retirados da primeira alevinagem alevinos com peso médio de 0,8g, com aproximadamente 3cm de comprimento podendo ser estocados a uma taxa de estocagem de 40 alevinos/m²

Já na segunda alevinagem poderiam ser retirados alevinos aos 6 meses com peso médio de 100 g.

30
~~3~~

3.2 Sistemas de criação de tilápias do nilo (Sorootherodon niloticus)

A reprodução da tilápia será pelo processo Natural sendo regularmente coletados os indivíduos com mais de 2,5cm de comprimento, nos tanques de reprodução com 25 machos e 25 fêmeas, os quais terão uma divisão ao meio com redes servindo de seleção mecânica, já que a malha só permitirá a passagem dos alevinos, que o farão logo após saírem da proteção das fêmeas, quando serão induzidas pela oferta de ração diferenciada segundo a capacidade de assimilação.

Poderá ser feita uma segunda alevinagem até atingirem o peso médio de 20g, fazendo uma rotatividade dos tanques.

3.3 Suprimento de água

O abastecimento será feito por um canal de derivação a céu aberto, partindo da barragem a ser construída para este fim específico. O canal poderá ser feito de terra com largura aproximada de 0,50m, sendo a vazão controlada por pequenas comportas de madeira em caixa de concreto no tomada d'água.

O abastecimento da água dos tanques será feito através de canos de ferro galvanizado ou PVC subterrâneos com válvulas em todos os tanques. Os canos devem ser cobertos por uma camada de no mínimo 30 cm de terra bem compactada, para suportar tráfego pesado. As conexões terão que resistir a fortes pressões.

3.4 Maciços e taludes

Antes de iniciar a construção é importante primeiro drenar bem a área, em lugares que a requererem, o que facilitará a entrada das máquinas, os canais de drenagem para secar o terreno podem ser usados utilizados como canais de drenagem dos próprios tanques economizando assim horas de máquina.

31
~~0~~

Os maciços serão de solo compactados em camadas não superiores a 30cm, também o fundo dos tanques deverão ser compactados, os taludes terão inclinação 1:2, saída em 1 na lateral e 2 na horizontal, gramados até o nível da água.

3.5 Drenagem

Os canais de drenagem entre os tanques para maior economia poderão ser feitos de terra a céu aberto com uma largura de 1 cm para facilitar a despesca dos alevinos.

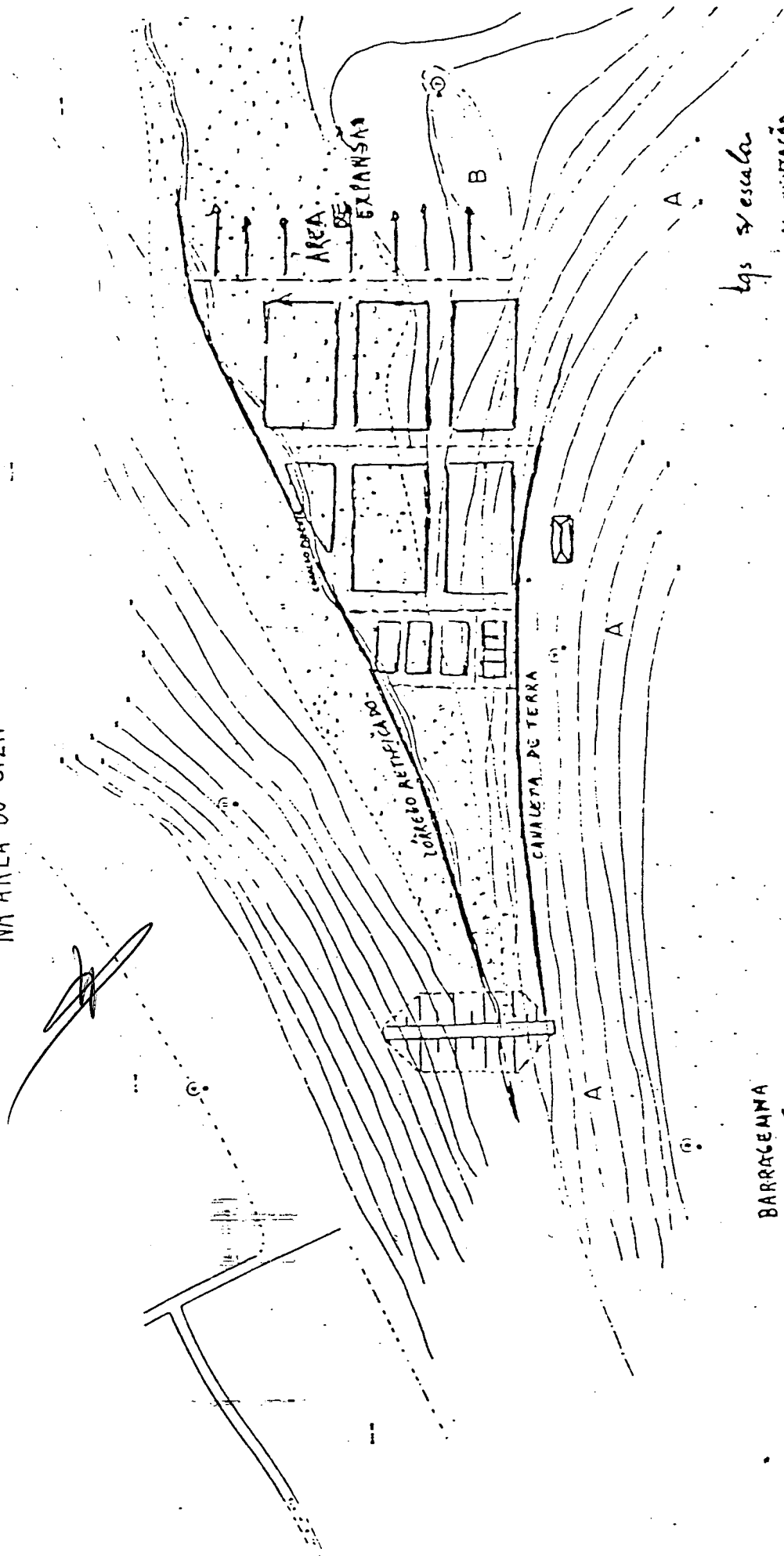
Todos os tanques devem ser providos de sistema de escoamento de água compostos por canos móveis em ângulo de 90°, podendo o cano vertical mover-se em ângulo de 180° (sistema de cachimbo) sendo assim controlável o nível da água nos tanques.

O fundo de todos os tanques deverá apresentar uma indicação de 0,2% em direção ao ponto de drenagem facilitando assim a total drenagem dos tanques.

3.6 Edificações

Deverão ser construídas uma casa para operário, uma sala para um técnico e um pequeno cômodo para a guarda do material de pesca e rações.

CROQUI DO SUB PROJETO DO POSTO DA PREFEITURA
NA AREA DO CIZIP.



BARRAGEM
COTA 56.5

- 5 lgs 25x40m 1000m²
- 4 lgs 3x2 6m²
- 3 lgs 10x30 300m²
- 1 lga irregular 500m²

lgs e escalar
- - - - - ALIMENTAÇÃO
- · - · - DRENAGEM

CUSTO APROXIMADO DA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE PISCICULTURA NA ÁREA DO CIZIP (PREFEITURA)

- Limpeza e raspagem do terreno a ser trabalhado, área aproximada de 12.000 m² a um custo de Cr\$ 400 o m² Cr\$ 4.800.000
- Drenagem da área aproximada de 510 m de drenos de diferentes profundidades dando um total aproximado de 40 horas de retro-escavadeira a Cr\$ 30.000 a hora Cr\$ 1.200.000
- Escavação, remoção e compactação do maciço da barragem de aproximadamente 504 m³ a um custo médio de Cr\$ 5.800 o m³ Cr\$ 2.923.200
- Vertedouro e comporta da barragem Cr\$ 1.700.000
- Escavação, remoção e compactação dos tanques 2060 m³ a um custo médio de Cr\$ 2.100 m³ Cr\$ 4.326.000
- Plantio de grama 1.600 m² a um custo médio de Cr\$ 500 o m² Cr\$ 800.000
- Abastecimento e drenagem dos tanques de terra, 25 barras de cano 4" de PVC cola, p/água a um custo médio de Cr\$ 150.000 a unidade Cr\$ 3.750.000
- Conexões adaptadores, cotovelos e tes - 34 unidades a um custo aproximado de Cr\$ 30.000 a unidade Cr\$ 1.020.000
- Tanques de alvenaria de 6 m², 4 tanques de concreto a um custo unitário de Cr\$ 300.000 Cr\$ 1.200.000
- Canos e conexões de 2" Cr\$ 120.000
- Edificações
 - Residência de funcionário Cr\$ 8.000.000
 - Depósito de material Cr\$ 5.000.000
 - Cerca Cr\$ 3.000.000
- Custo total Cr\$ 37.839.200

CUSTO APROXIMADO DA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE PISCICULTURA NA ÁREA DO CIZIP (PREFEITURA)

- Limpeza e raspagem do terreno a ser trabalhado, área aproximada de 12.000 m² a um custo de Cr\$ 400 o m² Cr\$ 4.800.000
- Drenagem da área aproximada de 510 m de drenos de diferentes profundidades dando um total aproximado de 40 horas de retro-escavadeira a Cr\$ 30.000 a hora Cr\$ 1.200.000
- Escavação, remoção e compactação do maciço da barragem de aproximadamente 504 m³ a um custo médio de Cr\$ 5.800 o m³ Cr\$ 2.923.200
- Vertedouro e comporta da barragem Cr\$ 1.700.000
- Escavação, remoção e compactação dos tanques 2060 m³ a um custo médio de Cr\$ 2.100 m³ Cr\$ 4.326.000
- Plantio de grama 1.600 m² a um custo médio de Cr\$ 500 o m² Cr\$ 800.000
- Abastecimento e drenagem dos tanques de terra, 25 barras de cano 4" de PVC cola, p/água a um custo médio de Cr\$ 150.000 a unidade Cr\$ 3.750.000
- Conexões adaptadores, cotovelos e tes - 34 unidades a um custo aproximado de Cr\$ 30.000 a unidade Cr\$ 1.020.000
- Tanques de alvenaria de 6 m², 4 tanques de concreto a um custo unitário de Cr\$ 300.000 Cr\$ 1.200.000
- Canos e conexões de 2" Cr\$ 120.000
- Edificações
 - Residência de funcionário Cr\$ 8.000.000
 - Depósito de material Cr\$ 5.000.000
 - Cerca Cr\$ 3.000.000
 - Custo total Cr\$ 37.839.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

OF.GAB.Nº 426/85:-

Pirassununga, 09 de Setembro de 1.985

Prezado Senhor Diretor:

Novamente voltamos a presença de V.Sa. para solicitar sua valiosa colaboração, no sentido do Município implantar em área do CIZIP, seu projeto de piscicultura, com a assistência do Centro Latino Americano de Aquicultura - CERLA.

Senhor Diretor, já estamos recebendo verba da Secretaria do Interior para a implantação do referido projeto, e necessitamos da definição deste Centro para a concretização do mesmo, que tem como objetivo propiciar o aumento da produção de peixes nas águas interiores da região, bem como, de suprir a merenda escolar, através de suplementação proteica do pescado.

Nossa merenda escolar, inclusive já conta com a aparelhagem que possibilita a transformação do pescado em creme, e com a implantação deste projeto, nosso município irá melhorar a alimentação dos nossos escolares, bem como temos a certeza que servirá para fins de ensino e pesquisa desta faculdade.

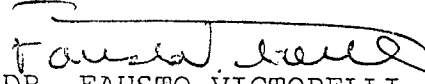
Na expectativa de um pronunciamento favorável de V.Sa., renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Ilmo.Sr.

Prof. NOÉ MAZOTTI

DD. Diretor do CIZIP " DR. Fernando Costa "

N E S T A.-


DR. FAUSTO VICTORELLI

- Prefeito Municipal

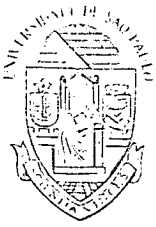
PROTÓCOLO

Data 10/9/85

Nº de ordem 1022

Processo 24

Data



GABINETE
DO
REITOR

GR/716
vdsq

São Paulo, 05 de novembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

1464

NOV85

13%

Senhor Prefeito

(Livro 03-Fl.11)
PROTOCOLO

Tendo em vista a grande importância de que se revestê a proposta dessa Prefeitura, no sentido de serem implantados no Centro Intraunidade de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" - CIZIP, desta Universidade, tanques para produção de alevinos, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de solicitar a gentileza dessa Municipalidade, para que sejam agilizados os estudos relativos ao assunto acima exposto.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e distinta consideração.

ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA
Reitor

Excelentíssimo Senhor
Doutor Fausto Victorelli
Digníssimo Prefeito de
Pirassununga
Rua Procópio de Araujo nº 1662
PIRASSUNUNGA



CJ.P.2472/85-RUSP

ACDMC/acc

37
A

FLS.	24
PROC. N.º	40.901/85
RUB.	Luci

REITORIA
FAZENDA UNIVERSITÁRIA
n.º: 211-0011 - P.A.B.X.
ad. Teleg. RUSPAULO
Caixa Postal N.º 8191
TELEX (011) 21.519

PROCESSO N.º 40.901/85

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA
VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

ASSUNTO: Tanques de produção de alevinos, interesse da Prefeitura Municipal de Pirassununga em construí-los em terrenos do CIZIP; pretendida participação de docentes e alunos no projeto; necessidade de preparo de minuta de convênio, a ser examinada posteriormente.

P A R E C E R

Senhor Procurador Chefe:

1. Trata-se de solicitação de pronunciamento jurídico sobre ante-projeto de construção de tanques de produção de alevinos em terrenos do CIZIP, feita pelo Ilustre Senhor Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

A pretensão parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga, que está sendo assessorada tecnicamente pelo Centro Regional Latino Americano de Aquicultura-CERLA- e que conta com o apoio da Secretaria do Inte-



REITORIA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Telefone: 211-0011 - P.A.B.X.
Telegr. RUSPAULO
Caixa Postal Nº 8191
TELEX (011) 21.519

rior do Estado de São Paulo (fls. 04).

FLS.	25
PROC. N.º	40 902/85
RUB.	deli

-2-
38
X

2. A referida Prefeitura Municipal pede, em sua correspondência, a cessão da área, na bacia hidrográfica do Ribeirão Pimenta, em ponto considerado de grande conveniência para o projeto.

Entretanto, o preclaro Senhor Diretor do CIZIP ressalta a importância da participação de docentes e alunos.

3. Em princípio, não vejo obstáculos jurídicos que possam impedir a realização do sub-projeto noticiado às fls.

A solução deve ser colocada sob a forma técnica de convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, onde venham devidamente esclarecidos os direitos e deveres das partes, principalmente se for acordada a colaboração do pessoal da Escola, como se pretende.

4. Sugiro, portanto, sejam os autos de volta àquela Faculdade, para que, uma vez aprofundados os entendimentos com a Prefeitura, e se necessário com os órgãos que a esta prestam apoio, seja preparada a necessária minuta de convênio, sobre a qual nos pronunciaremos, se



REITORIA
 DADE UNIVERSITÁRIA
 ne: 211-0011 - P.A.B.X.
 nd. Telegr. RUSPAULO
 Caixa Postal Nº 8191
 TELEX (011) 21.519

assim for entendido conveniente.

FLS.	20
PROC. N.º	40.951/85
RUB.	1111

-3-

Confere a Numeração das Fôlhas
EXP. 27/10/85 RUB.

39

Sob honrosa atenção de V. Excia.
 São Paulo, 23 de outubro de 1985.

ANTÔNIO CELSO DI MUNNO CORRÊA
 Assessor Jurídico

De acordo.
 Volte à FMVZ.
 São Paulo, 24 de outubro de 1985.

MARIA TEREZA DUTRA CARRIJO
 Procuradora Chefe Substituta

De ordem da Diretoria,
 à DCA (DSA), para encaminhar.

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DA-1, em 25 OUT 1985

EDUARDO ALVES
 Chefe Administrativo
 de Serviço



Câmara Municipal de Pirassununga

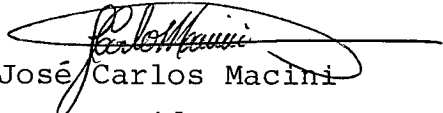
ESTADO DE SÃO PAULO

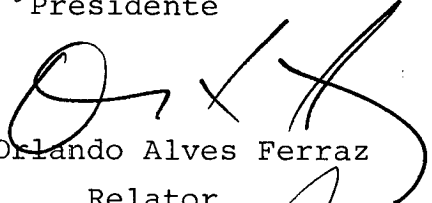


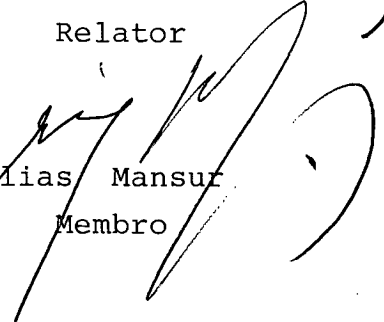
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 60/85, de autoria/ do Executivo Municipal, que visa autorizá-lo a celebrar con- vênio com a USP, com interveniência da Faculdade de Medici- na Veterinária e Zootecnia e dá outras providências, nada - tem à opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/NOV/1985.


José Carlos Macini
Presidente


Orlando Alves Ferraz
Relator


Elias Mansur
Membro

JH
A



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO




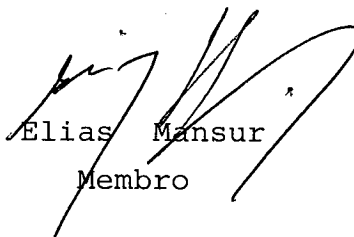
PARECER Nº

Estudando o Projeto de Lei nº 60/85 de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizá-lo a celebrar convênio com a USP, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e dá outras providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, não vê óbice algum quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19/NOV/1985.


Benedicto Geraldo Lebeis
Presidente


Celso Sinotti
Relator


Elias Mansur
Membro